

A MONTEIRO TAVARES CONTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 26.945.897/0001-10

CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Prefeitura Municipal de São Pedro da aldeia - RJ
À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 90046/2024

A empresa **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.945.897/0001-10, com endereço na Rua Prudente de Moraes 19 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ neste ato representada por seu representante legal Alex Monteiro Tavares, Brasileiro, casado, nº de identidade 07.604.250-6 e inscrito no cadastro de pessoas física (CPF) nº 001.614.327-27 e residente a Rua Maria Adelaide, 29 – Vila Nova – Conceição de Macabu – RJ, já devidamente qualificada e habilitada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar **CONTRARRAZÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa SENA ENGENHARIA LTDA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Contrarrazão se faz tempestiva, obedecendo o limite estabelecido nas regras Editalícias onde após findado o prazo final para apresentação de Recursos administrativos com data fim em 18 de Novembro de 2024, e prazo para apresentação de contrarrazao, que finda-se no dia 22 de Novembro de 2024.

II – DOS FATOS

Em 29 de outubro de 2024 deu-se a abertura do referido certame, onde após findar-se a etapa de lance, a empresa SENA ENGENHARIA LTDA teve seu lance ofertado classificado na 3º colocação, apresentando um Valor Global de R\$ 55.047,00 (cinquenta em cinco mil e quarenta e sete reais), ficando este valor com desconto global do valor orçado pela administração em 25,01% acima do limite

End: Rua Prudente de Moraes nº 19, sala parte, Centro - Santa Maria Madalena/RJ – Cep:28770-000

Tel.: (22)99896-9691 E-mail: amonteirotavares17@gmail.com

A MONTEIRO TAVARES CONTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 26.945.897/0001-10

exigido por lei, onde abre-se a possibilidade que o agente de contratação faça a exigência da apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta melhor classificada no momento.

Já no tocante a qualificação técnica, a mesma foi inabilitada por não apresentar a quantidade mínima exigida no edital e por lei, de no mínimo 4% (quatro por cento) do valor global orçado pela administração, das quantidades dos itens dos valores de maior relevância financeira da planilha orçamentária conforme definido na Lei 14133/21 .

II – DOS FUDAMENTOS

DA PROPOSTA - A lei de licitações estabelece em seu art. 59, § 4º da Lei 14133/21, § 4º, "no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

- No entanto, o proponente pode demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- Caso a organização pública não aceite as justificativas do licitante, a desclassificação da proposta deve ser demonstrada a partir de critérios previamente publicados no edital.

Para obras e serviços de engenharia fica muito clara e objetiva a forma de se verificar a pretensa inexequibilidade da proposta, melhorando muito a averiguação em relação ao artigo 48, II, § 1º da Lei 8.666/93, porquanto foi prescrito o critério: valores inferiores a 75% do orçado pela administração, enseja na conclusão "inicial" de inexequibilidade. Deste modo, a desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente demonstrados e publicados, a fim de proporcionar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Esta distinta comissão, no dia 31 de outubro de 2024, solicitou a empresa SENA ENGENHARIA LTDA os seguintes documentos(mensagens retiradas do chat do compras.gov) para comprovação de exequibilidade.

" Para 46.866.049/0001-22 - A licitante deverá apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:"

End: Rua Prudente de Moraes nº 19, sala parte, Centro - Santa Maria Madalena/RJ – Cep:28770-000

Tel.: (22)99896-9691 E-mail: amonteirotavares17@gmail.com

A MONTEIRO TAVARES CONTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 26.945.897/0001-10

“Para 46.866.049/0001-22 - Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas.”

E que após a abertura para que fosse anexados os documentos exigidos pela comissão, a empresa SENA ENGENHARIA LTDA fez o envio de arquivos genéricos em que nada compreendiam o que fora solicitação pela Agente de Contratação, portanto descumprindo regra editalícia.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme já mencionado anteriormente, a mesma não apresentou a quantidade mínima de 4% do itens de maior relevância financeira do valor orçado pela administração.

Onde somente no item de DECK DE MADEIRA DE LEI – na quantidade mínima de 46,19m².

A empresa SENA ENGENHARIA LTDA, apresenta em seu recurso que apresentou 3 (três) atestados que comprovam a sua capacidade técnica nas quantidades exigidas no edital.

No chat do certame a empresa diz considerar os itens de nº16 da CAT com Registro de Atestado 94514/2019 do Engenheiro Civil e Metalurgista Gelson Gomes de Souza, suficientes para sua habilitação técnica, no entanto, os itens de nº 16 tratam-se de madeiramento de cobertura para telhas, o que em nada se há de semelhante com DECK DE MADEIRA, tendo em vista, em simples demonstração, telhado não há tráfego de pessoas.

Mais adiante ainda citando o mesmo atestado a licitante diz que o item 13.2 – que trata de forro de tábuas em madeira, seria item semelhante ao exigido no edital, fato este que recai sobre o mesmo questionamento apresentado, no forro, não há possibilidade de tráfego de pessoas, sendo portanto descabido considerar tal item.

Continuando neste mesmo atestado, nota-se folhas em formatos diferentes o que nos causou certa estranheza, e fazendo uma simples conferência no mesmo, podemos verificar o seguinte.

A Cat informa em seu campo de ressalvas, que o atestado fornecido pela contratante possui 9 paginas a partir do arquivo de páginas do CREA-RJ, conforme apresentado abaixo.

End: Rua Prudente de Moraes nº 19, sala parte, Centro - Santa Maria Madalena/RJ – Cep:28770-000

Tel.: (22)99896-9691 E-mail: amonteirotavares17@gmail.com

A MONTEIRO TAVARES CONTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 26.945.897/0001-10

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem ... cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 94514/2019
Emitida às: 11/12/2019 12:13 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.03612102543229567



Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2019
Rosiane Mammolunghi

Entretando após verificação, observamos que o mesmo possui 16 folhas no total, quando deveria possuir apenas 9 folhas, continuando a observação verificamos que as folhas do atestado “emitidos” pelas contratante nº(s) – 4 - 6 – 8 – 10 – 12 – 14 -15, estão fora do formato do arquivo e ainda mais sem qualquer chancela do CREA-RJ(imagem abaixo) em conformidade aos demais, o que nos causa preocupação com a possível adulteração de documento.

E sendo estas 7(sete) folhas, sem qualquer chancela do CREA-RJ quando somadas as 9(nove), informadas no atestado, dão as 16(dezesseis) apresentadas pela licitante que quando somadas as 3(três) do crea dão um total de 19(dezenove) folhas, quando o arquivo original deveria conter apenas 12(doze) folhas.

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 2020190084075 -
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO:
94514/2019, FOLHA NÚMERO: 8/12 RIO DE JANEIRO -
11/12/2019



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTRATADO			
			UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
9.31	09.003.0192-0	Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,30)m, tipo Lantana Camara (Cambara), Ajuga Reptans (Ajuga), barleria Repens (Barleria-Vermelha), Catharanthus Roseus (Vinca), Coreopsis Lanceolata (Margaridinha Amarela), Euphorbia Millii (Coroa-de-Cristo Pequena), Iresine Herbstii (Orelha-de-Macaco), Lantana Sellowiana (Lantana), Lantana Undulata (Lantana Branca), Plectranthus Nummularius (Dólar), Portulaca Grandiflora (Onze-Horas), Salvia Splendens (Sálvia), Selaginella Umbrosa (Selaginela), Senecio Douglasii (Cinerária), Solanum Violaefolium (Solano-Rasteiro), Tulbaghia Violacea (Junquilha-Alho Social), Unxia Kubitzkii (Botão-de-Ouro) ou similar e considerando 25 mudas por m². FORNECIMENTO	M2	3807,50	R\$ 27,22	R\$ 103.640,15

End: Rua Prudente de Moraes nº 19, sala parte, Centro - Santa Maria Madalena/RJ – Cep:28770-000

Tel.: (22)99896-9691 E-mail: amonteirotavares17@gmail.com

A MONTEIRO TAVARES CONTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 26.945.897/0001-10

Folha de atestado sem nenhuma informação do CREA-RJ

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	CONCRETADO			
			UNID.	QUANT.	F. UNID.	TOTAL
9.21	09.015.0304-0	Barra simples para gradeado, em tubo de ferro galvanizado (externo e intertravado) de 1,1/2" x 4" e espessura de parede de 1/8", distribuídas em blocos de concreto, com pintura de base galvne e 2 demãos de acabamento. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 960,40	R\$ 5.702,40
9.22	09.015.0312-0	Balaustra de 1/4 arco composta por: 2 pedras pretas em concreto galvanizado, fixadas por meio de brachadeiras, com travessão de tubo de ferro galvanizado (externo e intertravado) de 2,1/2" x espessura de parede de 1/8", suspensas em cavalete de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintura com base galvne e 2 demãos de acabamento. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	18,00	R\$ 1.866,26	R\$ 33.592,68
9.23	09.015.0316-0	Cabeleira de balaustra completa, com correntes, brachadeiras, rolamentos, parafusos, barras etc. inclusive desmontagem de gradeada, pintura e transporte. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	14,00	R\$ 295,26	R\$ 4.133,64
9.24	09.015.0323-0	Barraçma de 1/4 arco com altura de 1,17m em madeira aparafusada e tubos de ferro galvanizado (externo e intertravado) com diâmetro de 2,1/4" x 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvne e 2 demãos de acabamento. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 1.875,63	R\$ 7.694,64
9.25	09.015.0336-0	Gradeira de 1/10 arco com 2 pedras de madeira aparafusada, com fixação em tubo de ferro galvanizado (externo e intertravado) com diâmetro de 2" x 2,1/2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvne e 2 demãos de acabamento. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	5,00	R\$ 1.800,88	R\$ 9.004,40
9.26	09.015.0338-0	Prancha de gradeira completa, inclusive parafusos, com pintura, transporte e desmontagem da gradeira. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	6,00	R\$ 428,93	R\$ 2.573,58
9.27	09.015.0338-0	Gradeira em ferro, em madeira aparafusada. PORNECIMENTO e COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 649,21	R\$ 1.947,63
9.28	09.015.0338-0	Largura de 100cm e altura fixando em lago e sistema (100cm vezes por arco)	Ra	2,36	R\$ 137,57	R\$ 325,81
9.29	09.015.0344-0	Largura de gradeira em parapeito e jarrais	M	990,28	R\$ 24,18	R\$ 24.042,20
9.30	09.015.0369-0	Corte de grama com relizamento manual, incluindo varredura e remoção de cascalho	ha	48,20	R\$ 978,22	R\$ 47.150,76

Marcelo Sefihiro Serra
Subsecretário de Serra
e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Já na CAT com registro de atestado de nº 32492/2024 também não há qualquer menção quanto a DECK DE MADEIRA.

A CAT com registro de atestado de nº 101624/2024 também não há qualquer menção quanto a DECK DE MADEIRA.

Já o Atestado 42435/2019 em seu subitem 14.3 informa a quantidade 13,50m² de DECK DE MADEIRA, não tendo seu quantitativo alcançado o mínimo exigido no edital e o mesmo trata-se de atividade em andamento, sendo portanto indevida a sua consideração mesmo para qualificação-técnica de item de maior relevância técnica.

A MONTEIRO TAVARES CONTRUÇÃO CIVIL

CNPJ 26.945.897/0001-10

III – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer que seja a presente Contrarrazão **DEFERIDA**, no intuito de indeferir o Recurso apresentado pelo Recorrente SENA ENGENHARIA LTDA, pois conforme demonstrado a mesma deixou de atender expressamente todas as exigências do edital, na falta da estrita observância aos Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório e que seja mantida a decisão desta distinta comissão que **DESCLASSIFICOU** a recorrente, mantendo a empresa **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vencedora do certame em epígrafe.

Ademais, solicitamos ainda que seja aberto processo administrativo para averiguação quanto as alegação referentes à CAT com Registo de Atestado 94514/2019, que conforme demonstrado há possibilidade de ter sido adulterado, e que em se confirmando tal contestação a mesma seja impossibilitada de participar de futuros certames nesta municipalidade.

Diante do apresentado a empresa **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento.

Com apreços da mais elevada estima, agradecemos desde já

Santa Maria Madalena, 22 de Novembro de 2024

A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 26.945.897/0001-10